

**Lei número 1.401, de 13 de agosto de 1.982**

**" Inclua novas Funções no Quadro de Referências da Lei nº1.270/78 ".**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t e o.**

**Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a incluir na TABELA DE PESSOAL REGIDO PELA C.L.T., de que trata a Lei Municipal nº1.270, de 21/11/78, as seguintes Funções e respectivas referências, a saber:**

| <u>REFERÊNCIA</u> | <u>FUNÇÃO</u>                                             |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|
| 2.....            | Incluir: Vigia e Porteiro de Piscinas;                    |
| 3.....            | Incluir: Tratador de Piscina e Auxiliar de Escreiturário; |
| 12.....           | Incluir: Diretor de Escola e;                             |
| 14.....           | Incluir: Topógrafo Desenhista.                            |

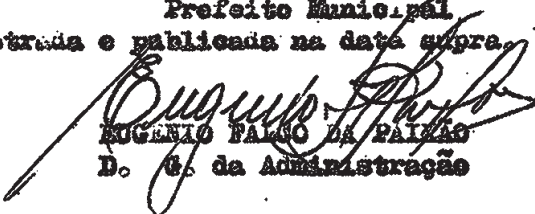
**Parágrafo Único - Os salários das Funções acima incluídas obedecerão aos mesmos valores fixados pelo Decreto nº. 519, de 25 de maio de 1.982.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Piedade sp., 13 de agosto de 1982.**

**JURACY ROSA SOARES  
Prefeito Municipal  
Registrada e publicada na data supra.**

  
**EUGENIO FALCO DA PAIZÃO  
D. G. da Administração**